

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, torna público o presente edital de licitação na modalidade **Pregão**, regido pela Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025 e os termos a seguir:

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME - HORÁRIO DE BRASÍLIA:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 9h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 ÀS 9H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2025 ÀS 09:30h

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site: **www.licitamaisbrasil.com.br**, nas condições descritas neste Edital.

Este edital, seus anexos e o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão nos sites: **www.licitamaisbrasil.com.br** e **www.gov.br/pncp/pt-br**.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou equiparada para fornecimento de absorventes e fraldas descartáveis.

1.2. O objeto encontra-se detalhado no do Termo de Referência (anexo II) parte integrante deste instrumento convocatório.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O presente Certame encontra-se estimado no valor global de **R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil e seiscentos e vinte reais)**, que será empenhado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2044

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500.1002



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

3. DOS ANEXOS:

- 3.1. Anexo I – Relação de Itens
- 3.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 3.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 3.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
- 3.6. Anexo VI – Modelo de declaração;

4. DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os procedimentos serão realizados exclusivamente por meio do portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

4.2. Também é indispensável que todos os atos deste certame sejam híbridos (digitais e físicos), assinados mediante a '*assinatura qualificada*' nos termos do inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, nos termos do § 2º e inc. VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 C/C com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, C/C a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, e possa posteriormente ser impresso mantendo a possibilidade de consulta on-line do token homologado pela ICP-Brasil e armazenado em cloud, pelo período mínimo de 05 anos;

4.3. Será aceito somente assinatura com validador on-line como as assinaturas qualificadas mediante Certificado digital ICP-Brasil, produzidas através do site www.portaldeassinaturas.com.br ou plataformas similares, sendo vetado o uso de assinaturas digitais que não contenham chave de validação on-line, tais como: Assinador SERPRO, assinador Adobe Acrobat PDF, assinador gov.br, etc., bem com as assinaturas manuscritas digitalizadas.

5. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS:

5.1. Todos os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado, no momento do cadastramento da proposta, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha A4 (297x210mm), na cor predominante branca, respeitando os critérios estéticos próprios, de marcas e *layout* de cada interessado.

5.2. Os arquivos deverão ser numerados e identificados sequencialmente sem conter caracteres especiais;

5.3. Não será aceito documento enviado posterior ao prazo determinado neste instrumento, salvo quando acostados a atos de diligência;



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.5. Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, vernáculo, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessária, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidiano que não reflita a norma culta;

5.5.1. Documentos escrito em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível será extirpado dos autos;

5.6. Os documentos físicos deverão ser desmaterializado nos termos do Provimento 149, de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo respeitar ainda os critérios da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sendo aceitos outros meios de desmaterialização, desde que respeite este edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.7. Valor monetários deverá ser o numeral, com no mínimo duas casas decimais;

5.8. Expressões em percentual deverá possuir quantas casa decimal exija a plataforma eletrônica;

5.9. A contagem de prazos são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6. DOS RECURSOS

6.1. As impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos, deverão serem produzidos de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos nos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos deverão serem apresentado em formato de petição com no máximo 02 (duas) laudas por assunto, vendo os argumentos serem escritos de forma clara e sucinta;

6.3. Preferencialmente deverá ser assinada pelo(s) sócio(s) administradores ou pelos seus representantes legais nos termos da legislação civil e comercial, especialmente e do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

7.1. A proposta de preço será inserida unicamente em formato pdf, nos termos deste edital no portal eletrônico, e deverá conter no mínimo o seguinte:

7.1.1. Descrição detalhada das características do item ofertado pelo licitante com suas especificações de acordo com seu modelo, marca ou descrição técnica, atendendo as descrições mínimas estabelecidas neste instrumento e na mesma sequência do edital;

7.1.2. Indicação da marca do produto e fabricante;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

7.1.3. O frete deverá ser na modalidade '*cost, insuranse and freigh*' (CIF);

7.2. Composição de custo em moeda corrente nacional – o Real (R\$), devendo conter na sequência da descrição do item: os percentuais de tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, CPP, IPI, ICMS/ISS); o lucro líquido (LL) em percentual e o Preço final (PF) em expressão numérica monetária, com sequencia a indicação do regime tributário.

7.3. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.4. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da LLC;

7.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;

7.6. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;

7.7. As garantias em caução de títulos deverão, antecipadamente serem autenticados pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.8. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos no ato de cadastramento da proposta, e serão analisados somente do licitante vencedor nos termos do inc. II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do *caput* do art. 64 da citada norma.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada nos *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;

8.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 8.3.3. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.4. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.5. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.7. Declaração referencial, conforme modelo Anexo VI;

8.4. Habilitação econômico-financeira:

- 8.4.1. apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para as pessoas jurídicas, sendo dispensados das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins tributários (microempreendedor individual e empresários individuais).
- 8.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em no máximo 180 dias da data da sessão, quando outra data de validade não estiver expressa na certidão;

9. DO JULGAMENTO

9.1. Da proposta de preço

- 9.1.1. O julgamento da proposta ocorrerá mediante o modo de disputa isolado, **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do inc. I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.1.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Da habilitação

- 9.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do inciso II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 9.2.2. Será analisada a qualificação das pessoas jurídicas e seus sócios, cotistas ou administradores, para serem parte no polo passivo de contratação com a administração pública e a autorização para prestar o do objeto do presente certame;
- 9.2.3. A análise da capacidade técnica quando solicitado será realizada mediante critérios objetivos que visem verificar a veracidade dos dados apresentados, sendo permitido ao pregoeiro a realização de diligências;
- 9.2.4. Comprovação de regularidade perante o fisco, a previdência social, o fundo de garantia por tempo de serviço e o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal;
- 9.2.5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômico e financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser realizado a análise contábil de forma objetiva e ampla, abrangendo todos os elementos da habilitação que possam sustentar e validar os dados contábeis, devendo o pregoeiro/comissão julgadora ou Agente de Contratações por meio de contador habilitado, fazer uso irrestrito das Instruções, Resoluções e NBC do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); bem como da legislação correlata a economia e a finanças, e as normas da Receita Federal do Brasil e Secretarias das Fazendas Estaduais e Municipais, bem como as Câmaras Internacionais de Comércio e tratados Internacionais quando a licitante for importadora ou exportadora estrangeira;
- 9.2.6. Para fins da análise da habilitação econômico-financeira deverá ficar demonstrado que a licitante possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, respeitando os critério do Código Civil Brasileiro;
- 9.2.7. Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo comprová-lo junto do pedido de tratamento diferenciado;
- 9.2.8. Havendo empate no julgamento, deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos na art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.3. Dos recursos administrativos

- 9.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.3.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante e anulação ou revogação da licitação;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 9.3.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- 9.3.4. Os recursos e contrarrazões serão apreciados em fase única, e o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo garantido a proteção dos dados pessoais de terceiros nos termos da LGPD;
- 9.3.6. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 9.3.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrado a fase de julgamento de habilitação, se no ato pretérito do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante tiver havido intenção de recorrer imediatamente, no lapso de até 02 minutos da decisão do pregoeiro, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação para apresentação das razões de recursos, e contrarrazões a partir da divulgação da exordial;

10.2. Encerradas as fases de julgamento de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior;

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Ao receber o certame, cabe à autoridade superior tomar as providências nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. Havendo a adjudicação e homologação do certame, fica convalidado todo o processo licitatório passando a gozar de todos os direitos previstos em lei, devendo retornar os autos para o Agente de Contratações tornar público a decisão e publicar o registro de preço, bem com elaboração de futuros e eventuais instrumentos contratuais;

11.3. Será nulo o ato de adjudicação ou homologação realizado quando existirem recursos administrativo ou impugnação pendentes de julgamento;

12. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÕES

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

12.1. Do Contrato Administrativo

- 12.1.1. O contrato administrativo deverá ser realizado para fins de aquisição ou prestação de serviços em todos os casos;
- 12.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.1.3. Será consultado para fins de contratação a pessoa jurídica e seus sócios no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que deverá ser negativa em todos os casos;
- 12.1.4. Os contratos serão publicados nos meios oficiais e disponibilizado para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.1.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

13.1. Após a homologação do Certame, o Agente de Contratações disponibilizará o processo no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), respeitando os critérios da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo qualquer pessoa ter acesso integral a todos os atos praticados neste certame, sem necessidade de qualquer identificação;

14. MODO DE DISPUTA: ABERTO

- 14.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.2. O licitante poderá oferecer lances intermediários:
- 14.3. que serão iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance, ou
- 14.4. que serão iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados o critério de julgamento de menor preço.
- 14.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou superior a R\$ **0,01 (um centavo)** do valor total do item.

15. JULGAMENTO

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

15.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

15.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

15.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Em obediência ao caput do artigo 40, 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preço;

16.2. O instrumento do registro de preço será a Ata da Sessão de lances;

16.3. Não será admitida o registro de preços diferentes;

16.4. Será cancelado o registro de preço dos licitantes em ordem de classificação que recusarem assinar o contrato administrativo, com aplicação imediata de multa de 1% sobre o valor total da licitação, devendo ser deduzido integralmente do seguro garantia da proposta;

16.5. O registro de preço terá validade de 365 dias, da data da adjudicação e homologação;

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

16.8. PPs órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, por órgão ou entidade, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, até ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.9. Será permitida a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

16.10. Os preços serão reajustados pelo IPCA no ato da assinatura do contrato, independentemente de manifestação das partes, nos termos do inc. I do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Governo do Povo



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

17.1. A participação neste Certame configura aceitação integral das condições e aceitação deste edital e seus anexos;

17.2. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico www.curaca.ba.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os conflitos serão solucionados perante a vara da Fazenda Pública responsável pela Comarca de Curaçá, Estado da Bahia em detrimento a qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

Curaçá-BA, 23 de abril de 2025.

GILBERTO LIBORIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO TIPO HOSPITALAR (GERIÁTRICO) ATÓXICA, HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE FLUXO, COM TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES	22,04	11.020,00
2	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,60	600,00
3	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,52	2.080,00
4	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,55	2.200,00
5	3.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,77	2.310,00
6	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,71	710,00
7	20.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,23	24,600,00

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

8	15.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,26	18.900,00
9	20.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,22	24,400,00
10	10.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,28	12.800,00
TOTAL GERAL					99.620,00

Após a estimativa de preços, os itens serão exclusivos à participação de MEI's, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica ou equiparada para fornecimento de absorventes e fraldas descartáveis.

1.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição de fraldas geriátricas e infantis conforme descrito a seguir:

LOTE	QTD	UN D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO TIPO HOSPITALAR (GERIÁTRICO) ATÓXICA, HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE FLUXO, COM TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES	22,04	11.020,00
2	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,60	600,00
3	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,52	2.080,00
4	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,55	2.200,00
5	3.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,77	2.310,00

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,71	710,00
7	20.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,23	24.600,00
8	15.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,26	18.900,00
9	20.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,22	24.400,00
10	10.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,28	12.800,00
TOTAL GERAL					99.620,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 033 de 10 de janeiro de 2025.

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Curaçá, no intuito de promover a saúde pública e o bem-estar dos munícipes, identifica a necessidade urgente de fornecer fraldas descartáveis geriátricas e infantis, como parte do atendimento essencial à população, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que não têm condições de adquirir esses produtos de higiene básica.

As fraldas descartáveis são itens de primeira necessidade, fundamentais para a manutenção da saúde, conforto e dignidade de crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. O não fornecimento dessas fraldas pode acarretar sérios problemas de saúde, como infecções de pele, úlceras e outros agravos decorrentes do uso inadequado ou da falta desses materiais. Além disso, é importante ressaltar que a fragilidade social de muitas famílias do município impossibilita o acesso a esses produtos, comprometendo a qualidade de vida e a saúde de seus membros.

A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis pela Secretaria de Saúde visa suprir essa demanda, garantindo o acesso contínuo e gratuito ao material, por meio do atendimento direto aos munícipes que necessitam. Este serviço contribuirá diretamente para a promoção da saúde pública e para a redução de desigualdades no acesso à saúde e à higiene, um direito fundamental dos cidadãos.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento das fraldas é imprescindível, pois o município não dispõe de infraestrutura suficiente para atender à demanda com a qualidade necessária. A escolha por uma empresa especializada assegura que os produtos atendam às especificações técnicas e de qualidade adequadas, além de garantir a entrega regular e eficiente para o atendimento às necessidades da população.

Em virtude disso, a contratação visa a implementação de uma política pública de saúde voltada à assistência social, assegurando que todos os cidadãos de Curaçá, especialmente aqueles em maior vulnerabilidade, tenham acesso aos cuidados necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

2. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

2.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

3.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. LOCAL DE ENTREGA:

SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Curaçá, Localizado na Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro.

3.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.5.1. Os bens serão recebidos provisória e definitivamente, conforme art. 129 do Decreto Municipal 020/2025, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5.2. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado:

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6.1.1. Após a estimativa de preços, os itens serão exclusivos à participação de MEI's, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

6.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6.2. O contrato a ser firmado entre o município e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

6.3. O município realizará os pedidos conforme suas necessidades dentro da vigência do contrato. A empresa vencedora fornecerá os produtos adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

6.4. Será exigido como requisito de pré-habilitação comprovante de garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM SOLICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa,

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item pertinente.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curuçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA:

8.1. Será exigida garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Serão exigidos para fins de pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. PAGAMENTO

11.1.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim, de acordo com as quantidades de produtos efetivamente entregues

- a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a efetiva prestação de serviço;
- b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

11.1.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

11.2. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 2º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11.2.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

15.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Dados dos fiscais e dos gestores dos contratos, conforme tabelas abaixo:

FISCAL DO CONTRATO:

GENESIANA DA SILVA PEREIRA
CPF nº 020.359.625-01

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: GILBERTO LIBÓRIO DE SOUZA
CPF: 029.604.915-80

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

16. SANÇÕES:

As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, disponível em: www.curaca.ba.gov.br.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne ao tipo de fornecimento contratado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Atividade: 2044
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500.1002

19. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO OU NÃO: PARA COMPRAS:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de itens diversos não havendo relação de contratação entre eles, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária e a contratação se dará por item.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com fundamento na hipótese do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço

22. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

Não haverá critérios de remuneração variada na contratação.

23. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Não haverá matriz de alocação de riscos na contratação.

24. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O município de Curaçá não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Governo do Povo



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou equiparada para fornecimento de absorventes e fraldas descartáveis para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Curaçá, no intuito de promover a saúde pública e o bem-estar dos munícipes, identifica a necessidade urgente de fornecer fraldas descartáveis geriátricas e infantis, como parte do atendimento essencial à população, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, que não têm condições de adquirir esses produtos de higiene básica.

As fraldas descartáveis são itens de primeira necessidade, fundamentais para a manutenção da saúde, conforto e dignidade de crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. O não fornecimento dessas fraldas pode acarretar sérios problemas de saúde, como infecções de pele, úlceras e outros agravos decorrentes do uso inadequado ou da falta desses materiais. Além disso, é importante ressaltar que a fragilidade social de muitas famílias do município impossibilita o acesso a esses produtos, comprometendo a qualidade de vida e a saúde de seus membros.

A aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis pela Secretaria de Saúde visa suprir essa demanda, garantindo o acesso contínuo e gratuito ao material, por meio do atendimento direto aos munícipes que necessitam. Este serviço contribuirá diretamente para a promoção da saúde pública e para a redução de desigualdades no acesso à saúde e à higiene, um direito fundamental dos cidadãos.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

A contratação de empresa especializada para o fornecimento das fraldas é imprescindível, pois o município não dispõe de infraestrutura suficiente para atender à demanda com a qualidade necessária. A escolha por uma empresa especializada assegura que os produtos atendam às especificações técnicas e de qualidade adequadas, além de garantir a entrega regular e eficiente para o atendimento às necessidades da população.

Em virtude disso, a contratação visa a implementação de uma política pública de saúde voltada à assistência social, assegurando que todos os cidadãos de Curaçá, especialmente aqueles em maior vulnerabilidade, tenham acesso aos cuidados necessários para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O município de Curaçá elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES** para suprir a demanda dos usuários do SUS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações contidas neste Estudo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE	QTD	UN D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO TIPO HOSPITALAR (GERIÁTRICO) ATÓXICA, HIPOALERGÊNICO, COM GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE FLUXO, COM TAMANHO ÚNICO E AJUSTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES	22,04	11.020,00
2	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL RN COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,60	600,00

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

3	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,52	2.080,00
4	4.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,55	2.200,00
5	3.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,77	2.310,00
6	1.000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	0,71	710,00
7	20.00 0	UND	FRALDA GERIÁTRICA P COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,23	24.600,0 0
8	15.00 0	UND	FRALDA GERIÁTRICA M COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,26	18.900,0 0
9	20.00 0	UND	FRALDA GERIÁTRICA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,22	24.400,0 0
10	10.00 0	UND	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA A FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTOS	1,28	12.800,0 0

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curuçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

		TOTAL GERAL	99.620,00
--	--	--------------------	------------------

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas, bem como contratações similares de outros órgãos realizada de forma direta e banco de preços, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 99.620,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais.)**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende é a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da Aquisição Parcelada de Fraldas Descartáveis e absorventes, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nos Setores, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição Parcelada de Fraldas Descartáveis e absorventes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de Fraldas Descartáveis e absorventes em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **Parcelada** e deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** contados da solicitação da Secretaria.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias previas a serem tomadas para a contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento.

As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo INMETRO e ANVISA.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte , no endereço xxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE CURAÇÁ, neste ato representada por _____, Brasileiro(a), estado civil, profissão, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº com sede na nº, bairro _____, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil. _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº xxx/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qt. total	Und	Marca	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 115 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da Secretaria.

5.2. O fornecimento dos produtos se dará **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados a partir da solicitação formal da Secretaria demandante, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

5.3. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10. As ordens de fornecimento juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para execução do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.20. O recebimento do serviço pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim, de acordo com as quantidades de produtos efetivamente entregues.

- a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a efetiva prestação de serviço;
- b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 020/2025.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESÃO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de CURAÇÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Governo do Povo



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,
....., lavrado o presente instrumento, que lido e
achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Testemunhas :

1) Nome :
R.G. :

2) Nome :
R.G. :

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE
CURAÇA/BA E A EMPRESA _____ PARA _____.

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº XXX, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou equiparada para fornecimento de fraldas e absorventes, neste ato representado pela Sr. xxx, brasileiro, estado civil xx, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, Curaçá-BA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025 e 023/2025, homologado em xx/xx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. O termo de referência, proposta de preço inicial, a realinhada e os documentos da licitação que deu origem a este instrumento de contrato administrativo são anexos inseparáveis destes contratos.

2. DA VIGÊNCIA e PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, a contar do próximo dia última após a assinatura do presente instrumento, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente;

2.2. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal da Secretaria demandante, mediante apresentação de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo titular da secretaria requerente.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

2.3. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato como se transcrito fosse.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

5. DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim, de acordo com as quantidades de produtos efetivamente entregues.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a efetiva prestação de serviço;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

6.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

6.4. Em cada pedido de liquidação a Contratada deverá enviar à Contratante os seguintes documentos:

6.4.1. Nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens;

6.4.2. Composição de custos igual a proposta de preço, para cada item da nota fiscal, acompanhada dos demais elementos que comprovem os custos, os impostos e demais despesas acostados, inclusive a nota fiscal de venda, salvo quando o Código Fiscal de Operações e de Prestações (CFOP) for o nº 5117 ou 5922;

6.4.3. Demonstrar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação nos termos do XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com apresentação dos respectivos documentos nos termos de autenticação previstos no instrumento convocatório;

6.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária em nome da Contratada, mediante transferência direta bancária, em qualquer das modalidades disponíveis, para a conta bancária de titularidade a ser inserida na Nota Fiscal de faturamento, ou PIX que tenha como chave o CNPJ da pessoa jurídica contratada;

6.6. Nos pagamentos serão deduzidos multas aplicadas em decorrência de descumprimento contratual.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6.7. Não será permitido pagamento antecipado para este serviço.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, será realizado mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), podendo ser aplicado no ato da expedição da nota fiscal, ajustado ao Contrato mediante Apostila, nos termos do inc. I do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, como determina o caput do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado nos termos deste instrumento;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto nos termos e prazos previstos neste instrumento;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, sob pena de rescisão contratual unilateral por parte da administração, com tutela antecipada ao contraditório e ampla defesa;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

10.DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Não será exigida garantia de contrato.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os seguintes limites:

11.1.1. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma do contrato, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei

11.1.2. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.1.3. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos, devendo atender os critérios estabelecidos do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inc. III do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do inc. II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: 2044

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500.1002

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. É competência exclusiva do responsável da Contratante a fiscalização do contrato, podendo delegar a servidores através de portaria específica;

13.2. Fica o Sistema de Controle Interno responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, devendo seguir integralmente os ditames da Resolução nº 1.120, de 21 de dezembro de 2005, expedida pelo Tribunal de Contas dos município da Bahia (TCM-BA), respondendo solidariamente pela inércia do fiscal do contrato designado nos termos da cláusula anterior;

13.3. FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA DE SAÚDE:
GENESIANA DA SILVA PEREIRA
CPF nº 020.359.625-01

13.4. GESTOR DO CONTRATO:

SECRETARIA DE SAÚDE:
NOME: GILBERTO LIBÓRIO DE SOUZA
CPF: 029.604.915-80



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

14. DA PUBLICIDADE

- 13.5. Respeitando as determinações da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) o presente instrumento será disponibilizado no portal de consultas públicas do Tribunal de Contas da Bahia, mediante acesso ao sítio <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, bem como no portal nacional de contratações públicas, o sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/contratos>.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos em comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente os dispositivos na Lei Federal nº 10.506, de 10 de janeiro de 2002;
- 14.2. Fica dispensada as testemunhas se o presente instrumento for assinado digitalmente mediante assinatura eletrônica qualificada, ICP-Brasil, em obediência ao julgado pacífico do Superior Tribunal de Justiça (STJ), REsp: 1495920 DF 2014/0295300-9, relator: ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 15/05/18, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/06/18.

15. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- 15.1. Às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações, será utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias por meio da arbitragem.
- 15.2. Fica eleito a Vara da Fazenda Pública responsável pela Comarca de Curaçá, Estado da Bahia em detrimento a qualquer outra por mais privilegiada que se configure, para dirimir as demais controvérsias não acobertadas pela cláusula anterior, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curaçá/BA, ____ de _____ de _____, ou última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000, CNPJ:
13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10) Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(local do estabelecimento),

de

de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)